

SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO(14208) Nº 0600062-89.2024.6.04.0014

PUBLICAÇÃO

EM : 10/03/2026

PROCESSO : 0600062-89.2024.6.04.0014 SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO (BOCA DO ACRE - AM)

RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE BOCA DO ACRE AM

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

REQUERENTE : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

REQUERIDO : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE BOCA DO ACRE AM

SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO (14208) Nº 0600062-89.2024.6.04.0014 / 014ª ZONA ELEITORAL DE BOCA DO ACRE AM

REQUERENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

REQUERIDO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de Representação Eleitoral ajuizada pelo Ministério Público Eleitoral em face do Partido Socialista Brasileiro - PSB - Diretório Municipal de Boca do Acre/AM, por descumprimento do dever legal de prestar contas partidárias relativas ao exercício financeiro de 2021.

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Representação Eleitoral, para:

- a) DECLARAR a persistência da omissão do Partido Socialista Brasileiro - PSB - Diretório Municipal de Boca do Acre/AM quanto à prestação de contas relativas ao exercício financeiro de 2021;
- b) DETERMINAR a SUSPENSÃO do registro ou da anotação do órgão partidário municipal, enquanto não regularizada a prestação de contas, nos termos das Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.604/2019 e nº 23.571/2018;
- c) DETERMINAR que se proceda às anotações e comunicações necessárias no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP, bem como aos Diretórios Nacional e Estadual do partido, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se o Ministério Público Eleitoral e o partido representado.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Boca do Acre/AM, datado e assinado eletronicamente.

JANEILINE DE SÁ CARNEIRO

Juíza da 014ª Zona Eleitoral de Boca do Acre/AM

SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO(14208) Nº 0600047-23.2024.6.04.0014

PUBLICAÇÃO

EM : 10/03/2026

PROCESSO : 0600047-23.2024.6.04.0014 SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO (BOCA DO ACRE - AM)

RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE BOCA DO ACRE AM

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

REQUERENTE : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

REQUERIDO : ANTONIO PEREIRA DA CRUZ

REQUERIDO : FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA BEZERRA

REQUERIDO : REPUBLICANOS - BOCA DO ACRE - MUNICIPAL - AM

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE BOCA DO ACRE AM

DETERMINO A SUSPENSÃO DA ANOTAÇÃO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANOS, com efeitos a partir do trânsito em julgado desta decisão, enquanto perdurar a inadimplência em relação à prestação de contas das Eleições Municipais de 2022.

Determino ainda as seguintes providências ao Cartório Eleitoral:

Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (DJE/TRE-AM). Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tre-am.jus.br/>

Manaus, disponibilizado segunda-feira, 09 de março de

Ano 2026 - n. 42

2026

66

1. Intime-se o Representante para ciência desta sentença no tríduo legal (art. 54-Q, Resolução TSE nº 23.571/2018);
2. Dispensada a intimação pessoal do Representado revel, contra quem correrão os prazos processuais da publicação deste provimento judicial (art. 346, caput, CPC/15);
3. Procedam-se às anotações pertinentes nos Sistemas Eleitorais;
4. Após o trânsito em julgado, comunique-se a sentença com certidão de trânsito em julgado ao órgão competente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/AM) para providências cabíveis (art. 54-R, Resolução TSE nº 23.571/2018); e
5. Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. BOCA DO ACRE/AM, data da assinatura eletrônica.

Boca do Acre, data da assinatura eletrônica

Janeilene de Sá Carneiro

JUÍZA DA 014ª ZONA ELEITORAL DE BOCA DO ACRE AM